

JUCESP PROTOCOLO
0.350.247/22-5



QUINTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA METALFRIIO SOLUTIONS S.A.

Pelo presente instrumento particular, como emissora,

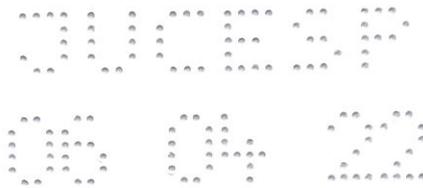
METALFRIIO SOLUTIONS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Abrahão Gonçalves Braga, n.º 412, Km 12,5 da Via Anchieta, Vila Liviero, CEP 04186-220, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 04.821.041/0001-08, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.339.436, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Emissora"); e

como agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Debenturistas"),

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.900, 10º Andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 67.030.395/0001-46, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Agente Fiduciário", sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como "Partes");

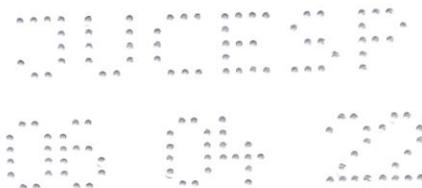
CONSIDERANDO QUE:

- (A) os membros do Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 10 de junho de 2019, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 14 de junho de 2019, sob o n.º 322.273/19-5, e foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20 de junho de 2019 e no jornal "Valor Econômico" em 21 de junho de 2019 ("RCA"), aprovaram a realização 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 59, §1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), em conformidade com o disposto no estatuto social da Emissora, para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, da Instrução da CVM n.º 476,



de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta");

- (B)** em 10 de junho de 2019, a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Metalrio Solutions S.A.*" entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão"), o qual foi registrado na JUCESP em 14 de junho de 2019, sob o n.º ED002932-4/000;
- (C)** em 27 de junho de 2019, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Metalrio Solutions S.A.*" ("Primeiro Aditamento"), o qual foi registrado na JUCESP em 22 de agosto de 2019, sob o n.º ED002932-4/001, por meio do qual foram canceladas 132.000 (cento e trinta e duas mil) Debêntures não colocadas no âmbito da Oferta, tendo sido realizados, para tanto, todos os ajustes necessários às Cláusulas 1.1, 2.1.2.1, 2.1.3.1, 3.2.1 e 3.4.1 da Escritura de Emissão;
- (D)** em 17 de dezembro de 2020, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Metalrio Solutions S.A.*" ("Segundo Aditamento"), o qual foi registrado na JUCESP em 23 de dezembro de 2020, sob o n.º AD002932-4/002, por meio do qual foram alteradas determinadas características e condições das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, tendo sido realizados, para tanto, todos os ajustes necessários às Cláusulas 4.4.1, 4.6.1, 4.8.2, 4.8.3 e 4.9.1 da Escritura de Emissão;
- (E)** em 14 de dezembro de 2021, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o "*Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Metalrio Solutions S.A.*" ("Terceiro Aditamento"), o qual foi registrado na JUCESP em 04 de janeiro de 2022, sob o n.º AD002932-4/003, por meio do qual foram alteradas determinadas características e condições das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, tendo sido realizados, para tanto, todos os ajustes necessários às Cláusulas 4.6.1 e 4.9.1 da Escritura de Emissão;
- (F)** em 13 de janeiro de 2022, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o "*Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de*



Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Metalfrio Solutions S.A. ("Quarto Aditamento"), o qual foi registrado na JUCESP em 27 de janeiro de 2022, sob o n.º AD002932-4/004, por meio do qual foram alteradas determinadas características e condições das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, tendo sido realizados, para tanto, todos os ajustes necessários às Cláusulas 4.6.1 e 4.9.1 da Escritura de Emissão;

- (G)** em 16 de março de 2022 foi realizada a Assembleia Geral dos Debenturistas da Emissão, por meio da qual o único titular de todas as Debêntures em Circulação (conforme definidas na Escritura de Emissão) **(i)** aprovou a alteração das Datas de Amortização das Debêntures e as Datas de Pagamento da Remuneração, previstas para os dias 17 de março de 2022 e 17 de abril de 2022, para o dia 29 de abril de 2022, definindo novo percentual amortizado do Valor Nominal Unitário que será aplicado à parcela de 29 de abril de 2022 ("AGD Renegociação"), bem como **(ii)** autorizou o Agente Fiduciário a celebrar o presente Quinto Aditamento (conforme definido abaixo) a fim de refletir tais deliberações; e
- (H)** em 16 de março de 2022, foi realizada a Reunião do Conselho de Administração da Emissora, por meio da qual os membros do Conselho de Administração da Emissora **(i)** aprovaram, em linha com as deliberações tomadas pelos Debenturistas no âmbito da AGD Renegociação, a alteração das Datas de Amortização das Debêntures e a Data de Pagamento da Remuneração, previstas para os dias 17 de março de 2022 e 17 de abril de 2022, para o dia 29 de abril de 2022, definindo novo percentual amortizado do Valor Nominal Unitário que será aplicado à parcela de 29 de abril de 2022 ("RCA Renegociação"), bem como **(ii)** autorizaram a Emissora a celebrar o presente Quinto Aditamento (conforme definido abaixo) a fim de refletir tais deliberações;

vêm, por esta e na melhor forma de direito, firmar o presente "*Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Metalfrio Solutions S.A.*" ("Quinto Aditamento"), que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – AUTORIZAÇÕES E REQUISITOS

1.1 O presente Quinto Aditamento é firmado pela Emissora com base nas deliberações aprovadas pela AGD Renegociação e pela RCA Renegociação.

1.2 Em conformidade com os prazos previstos na Escritura de Emissão, a Emissora deverá protocolar este Quinto Aditamento para registro na JUCESP em até 5 (cinco) dias corridos contados da data da respectiva assinatura, de acordo com o artigo 62, inciso II, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, devendo ser entregues cópias dos protocolos dos respectivos pedidos de registro ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do efetivo protocolo.

JUCEB
05 04 22

1.3 Após a realização do efetivo registro mencionados na Cláusula 1.2 acima, deverá ser entregue ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original do respectivo documento, devidamente registrado, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do registro.

CLÁUSULA II – ALTERAÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO

2.1. Resolvem as Partes alterar a Cláusula 4.6.1 da Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar com a seguinte redação, nos termos do item (i) das deliberações da AGD Renegociação e, item "(I)(a)" das deliberações da RCA Renegociação:

4.6.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado (i) em 17 de junho de 2020 e 29 de abril de 2022; e (ii) mensalmente, em 8 (oito) parcelas, sendo o primeiro pagamento em 17 de maio de 2022 e o último, na Data de Vencimento, com carência entre 17 de dezembro de 2020 (inclusive) e 29 de abril de 2022 (exclusive), conforme tabela abaixo (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures"), observado ainda o item 4.15.1:

Parcela	Data de Amortização das Debêntures	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
1ª	17 de junho de 2020	20,0000%
2ª	29 de abril de 2022	30,7695%
3ª	17 de maio de 2022	6,1539%
4ª	17 de junho de 2022	6,1539%
5ª	17 de julho de 2022	6,1539%
6ª	17 de agosto de 2022	6,1539%
7ª	17 de setembro de 2022	6,1539%
8ª	17 de outubro de 2022	6,1539%
9ª	17 de novembro de 2022	6,1539%
10ª	Data de Vencimento	Saldo do Valor Nominal Unitário

Este documento foi assinado digitalmente por Estevam Borali, Zelia Pereira De Souza, Enzo Dos Santos Pierobom e Frederico Da Silveira Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0245-4E03-2779-9D63.

0245-4E03-2779-9D63

2.2. Resolvem as Partes alterar a Cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar com a seguinte redação, nos termos do item (ii) das deliberações da AGD Renegociação e, item "(I)(b)" das deliberações da RCA Renegociação:

4.9.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração (cujo cálculo se dá na forma estabelecida na Cláusula 4.8.2 acima) será paga (i) trimestralmente, a partir da Data de Emissão até em 17 de dezembro de 2020, sempre no dia 17 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer em 17 de setembro de 2019; e (ii) mensalmente, a partir de 17 de dezembro de 2020, sempre no dia 17 de cada um dos meses do ano, até a Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"), e observado que, excepcionalmente, os pagamentos da Remuneração de 17 de dezembro de 2021, 17 de janeiro de 2022, 17 de fevereiro de 2022, 17 de março de 2022 e 17 de abril de 2022 serão devidos em 29 de abril de 2022 (cujo cálculo deverá observar o disposto na Cláusula 4.8.2 acima).

CLÁUSULA III - DECLARAÇÕES DA EMISSORA E DO AGENTE FIDUCIÁRIO

3.1 As Partes, neste ato, declaram que todas as obrigações assumidas na Escritura de Emissão se aplicam a este Quinto Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

3.2 A Emissora declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 9.1 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Quinto Aditamento.

3.3 O Agente Fiduciário declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Quinto Aditamento.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1 As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Quinto Aditamento não implicam em novação.

4.2 Os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados nos termos da Cláusula II do presente Quinto Aditamento são neste ato ratificados, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não estejam de outra forma definidos neste Quinto Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

05/04/22

5.2 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Quinto Aditamento e/ou da Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas e/ou à Emissora em razão de qualquer inadimplemento das obrigações relativas à Emissão, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora neste Quinto Aditamento e na Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.3 O presente Quinto Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

5.4 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.5 O presente Quinto Aditamento e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VI – LEI E FORO

6.1 Este Quinto Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

6.2 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Quinto Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Quinto Aditamento, a Emissora e o Agente Fiduciário em 3 (três) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 16 de março de 2022.

(restante da página deixado intencionalmente em branco)

JUCESP
05/04/22

(Página de Assinaturas 1/3 do "Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Metalfrio Solutions S.A.")

METALFRIO SOLUTIONS S.A.

Nome: Frederico da Silveira Moraes
Cargo: Diretor Financeiro
CPF/ME: 955.073.021-20

Nome: Enzo dos Santos Pierobom
Cargo: Diretor
CPF/ME: 311.636.228-93

Este documento foi assinado digitalmente por Estevam Borali, Zelia Pereira De Souza, Enzo Dos Santos Pierobom e Frederico Da Silveira Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0245-4E03-2779-9D63.

JUCEFA
02/04/22

(Página de Assinaturas 2/3 do "Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Metalfrio Solutions S.A.")

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Zélia Pereira de Souza
Cargo: Procuradora
CPF/ME: 272.796.978-36

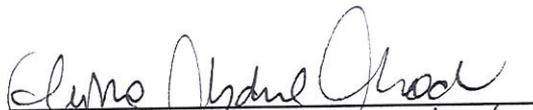
Nome: Estevam Borali
Cargo: Procurador
CPF/ME: 370.995.918-78

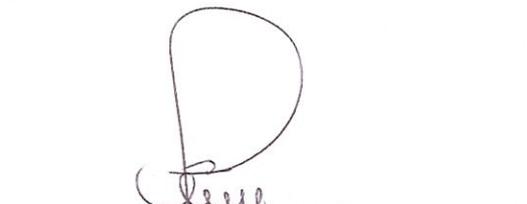
Este documento foi assinado digitalmente por Estevam Borali, Zelia Pereira De Souza, Enzo Dos Santos Pierobom e Frederico Da Silveira Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0245-4E03-2779-9D63.

JUCESP
06 04 22

(Página de Assinaturas 3/3 do "Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Metalfrío Solutions S.A.")

TESTEMUNHAS:


Nome: ELYSA Abade Alhad
CPF/ME: MS. 262.336-22


Nome: Frederico Da Silveira Moraes
CPF/ME: 324.52048-08



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0245-4E03-2779-9D63> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0245-4E03-2779-9D63



Hash do Documento

FD44F295E416197B98172B21CF461408BEBBFF1C4CDA8C81154BC26BC7D8BB60

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2022 é(são) :

- Estevam Borali - 370.995.918-78 em 30/03/2022 15:33 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Zélia Pereira de Souza - 272.796.978-36 em 30/03/2022 14:30 UTC-03:00
Nome no certificado: Zelia Pereira De Souza
Tipo: Certificado Digital
- Enzo dos Santos Pierobom - 311.636.228-93 em 30/03/2022 14:10 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Frederico da Silveira Moraes - 955.073.021-20 em 30/03/2022 14:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

